



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023.

"Revoga a Lei Complementar nº 372, de 21 de setembro de 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Lei Complementar nº 372, de 21 de setembro de 2021, em todos os seus termos.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 25 de maio de 2023.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

